

PORTARIA Nº 123/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/00084.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 318,1139ha, situada no município de ARIPUANÃ/MT, denominada "LOTE 109"

Perímetro: 10.028,60 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA		VÉRTICE		SEGMENTO VANTE					
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações		
WITT-M-2341	-59°08'43,511"	-10°43'07,587"	294,91	WITT-M-2313	169°54'	4392,03	Lote 110	- Ocupação,	CPF:
							066.548.138-12		
WITT-M-2313	-59°08'18,198"	-10°45'28,313"	413,59	WITT-M-2314	277°27'	864,52	CNS: 06.424-6 Mat. 1982		
WITT-M-2314	-59°08'46,410"	-10°45'24,658"	287,55	WITT-M-2336	352°03'	4100,83	Lote 109	- Ocupação,	CPF:
							066.548.138-12		
WITT-M-2336	-59°09'05,039"	-10°43'12,476"	285,64	WITT-M-2341	77°04'	671,21	CNS: 06.424-6 Mat. 2201		

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 09 de Junho de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar